



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO. - CPITRAPE

REQUERIMENTO Nº , DE 2013.

(do Senhor Mendonça Prado)

Requer informações ao Ministério da Justiça acerca do número de vítimas de tráfico de seres humanos internacional que receberam proteção do programa nacional de proteção a vítimas e testemunhas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite informações junto ao Ministério da Justiça acerca do número de vítimas de tráfico de seres humanos internacional que receberam proteção do programa nacional de proteção a vítimas e testemunhas, no período de 2003 a 2011.

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de dados acerca do número de vítimas de tráfico de seres humanos internacional que foram assistidas pelo proteção do programa nacional de proteção a vítimas e testemunhas, no período de 2003 a 2011, é fundamental para a avaliação da eficiência do referido programa. Essas informações, associada a dados referentes à quantidade de processos envolvendo práticas de tráfico de pessoas, permitirão identificar as diferenças existentes na análise de fatos relacionados ao Tráfico de Seres Humanos Internacional – TSHI na legislação nacional (Código Penal Brasileiro) e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO. - CPI TRAPE

no Protocolo Adicional. Os dados possibilitarão mensurar e analisar a efetividade da investigação criminal e da repressão judicial no combate ao TSHI, envolvendo as diversas tipificações penais sobre as circunstâncias que envolvem o TSHI no período aludido, além do impacto da Convenção de Palermo e do Protocolo Adicional na Infraestrutura brasileira de combate ao TSHI.

Informamos, por fim, que esses dados auxiliarão no combate ao tráfico de pessoas, realizado por organizações criminosas que atuam no território nacional, e no relatório final desta CPI, além da avaliação desse programa governamental.

Dada a relevância e oportunidade do requerimento, peço aos nobres pares a aprovação da proposta.

Sala da Comissão, de março de 2013.

Deputado **MENDONÇA PRADO**

(DEMOCRATAS/SE)